

DECRETO Nº 2022 /18 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Reajusta valores para utilização de máquinas e veículos públicos destinados a serviços particulares e dá outras providências, conforme Art. 8º, e anexo I, da Lei Municipal nº 927/16.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que para os serviços abaixo, serão cobrados os valores conforme a seguinte tabela :

| EQUIPAMENTO/VEÍCULO | VALOR(R\$)/HORA e/ou DIA TRABALHADO |
|---------------------------------|--|
| PÁ-CARREGADOR | 70,25/hora |
| RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA | 47,60/hora |
| DRAGA/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 216,10/hora |
| ROLO COMPACTADOR/TRATOR | 43,25/hora |
| CAMINHÃO | 99,00/hora |
| MINI-CARREGADOR | 108,00/dia |
| ROÇADEIRA | 37,10/dia |
| ESPALHADOR ADUBO ORGÂNICO | 54,00/dia |
| EMBTIDORA DE GRÃO ÚMIDO | 16,50/M de grão embutido |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 03 de Março de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração